ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2024

Altera a Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência das contas públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, **PROMULGA** a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município de Natal:**

Art. 1° Acrescenta parágrafo único ao art. 75 da Lei Orgânica do Município de Natal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 .....

Parágrafo único. A publicidade de ato, de programas, de obra, de serviço de qualquer instrumento de comunicação deverá conter, obrigatoriamente, a menção do valor total de seu custo ao erário público, de forma a possibilitar a perfeita compreensão do público. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de fevereiro de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**

Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**

Felipe Alves **- Segundo Secretário**